



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0005776/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000048/2024

OBJETO: Contratação direta dos serviços especializa de subestação área de 112,5 KVA para atender a Unidade Escolar Monsenhor Benedito, conforme especificações contidas no projeto básico e edital do município de Piracuruca-PI.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

II. DA FINALIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A ausência de planejamento muitas vezes presentes no sistema de contratações públicas, faz a Administração Pública muitas vezes se direcionar por um caminho totalmente contrário a demanda, bem como ao interesse público, podendo inclusive algumas vezes causar prejuízo ao erário. Uma das razões para essa ocorrência é a ausência de planejamento prévio, formalizado através do estudo técnico preliminar, o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa requisitante ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Em decorrência disto, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar atende as prescrições contidas na Lei nº 14.133/21 e tem por finalidade fornecer os parâmetros mínimos que servirão de base para elaboração do Termo de Referência que poderá confeccionado para nortear a contratação dos serviços ora solicitados.

III. DO FUNDAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

O Art. 18, inciso I da Nova Lei de Licitações¹ estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Considerando que a nova lei de licitação entrou em vigência recentemente, o Plano de

¹ Lei nº 14.133/2021



Contratações Anual do Município está em construção. Todavia, pela importância do objeto a ser contratado, aliado à necessidade dos atos administrativos de contratação pública serem submetidos ao controle prévio de legalidade, em obediência ao Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a demanda em questão, além de ter sido prevista no instrumento de planejamento do exercício de 2024 (LOA), se apresenta também, como uma das primeiras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, evidenciando seu alinhamento com o planejamento municipal.

IV. DA ARQUITETURA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Diante dessa necessidade trazida pela nova Lei de Licitações e Contratos no seu art. 18, § 1º o conteúdo mínimo apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar evidenciará os seguintes pontos:

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

1.1 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1 O Documento de Oficialização da Demanda – (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS) - consta como peça de inaugural que embasou a instauração do Processo Administrativo nº **001.0005776/2024**. A demanda foi devidamente aprovada pela Secretária Municipal de Educação, que encaminhou a Comissão Técnica de Contratação para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, em atenção as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, em especial o disposto no Art. 75, inciso II.

1.1.2 Em resumo, trata-se de Contratação direta de pessoa jurídica especializada contratação direta dos serviços especializa de subestação área de 112,5 KVA para atender a Unidade Escolar Monsenhor Benedito o município de Piracuruca-PI.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

1.2.1 Cumpre destacar que a realização dos serviços é baseada na contratação direta dos serviços especializa de subestação área de 112,5 KVA para atender a Unidade Escolar Monsenhor Benedito o município de Piracuruca-PI.

1.2.2 Os serviços de subestação são essenciais para o funcionamento das atividades da Unidade Escolar Monsenhor Benedito o município de Piracuruca-PI.

1.2.3 Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições Unidade Escolar Monsenhor Benedito da do Município de Piracuruca.

1.2.4 A não aquisição de subestação, para ser utilizado condições Unidade Escolar Monsenhor Benedito do município de Piracuruca-PI, acarretaria prejuízo acarreta prejuízo nas atividades da escola.

1.3 REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO:

1.3.1 O edital da dispensa definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo



principalmente documentação relativa a habilitação jurídica; Qualificação técnica Qualificação fiscal, social e trabalhista; Qualificação econômico-financeira. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

- Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;

1.4 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA À ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO:

1.4.1 Para o atendimento desta necessidade da Administração realizará dispensa de licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, conforme artigo 75, II da Lei 14.133/21, cuja participação é exclusiva para ME/EPP sediadas no âmbito regional/local.

1.4.2 É necessário que se contrate empresa para aquisição direta dos serviços especializa de subestação área de 112,5 KVA para atender a Unidade Escolar Monsenhor Benedito o município de Piracuruca-PI.

1.4.3 Outra necessidade é que a fiscalização técnica do contrato seja feita por servidores públicos com formação nas áreas destacadas no parágrafo anterior, de modo que estes cuidem para que as especificações de serviços e materiais, além dos prazos previstos no cronograma, sejam atendidas.

1.4.4 Tais ditames passam pela correta segregação de funções entre fiscais (técnico e administrativo) e gestor.

1.4.5 Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

1.4.6 É, ainda, requisito para a correta e célere finalização da contratação que a gestão do contrato providencie, nos termos da IN n. 05/2017-MPDG/SEGES, o recebimento definitivo do objeto contratual no tempo previsto na legislação vigente, cabendo à equipe de fiscalização o recebimento provisório do objeto sem pendências.

2. ESTIMATIVAS DE CUSTOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Para definição do valor do contrato, estima-se a partir de suas peculiaridades e de uso de parâmetros de mercado, o valor global do contrato está em torno de R\$ 53.188,56 (cinquenta e três mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), recurso disponível para a contratação.

2.2 O estudo deverá levar em conta o recurso disponível, especificando soluções tecnológicas que se limitem ao montante disponível e às leis vigentes, estabelecendo melhor custo benefício para a execução do projeto executivo.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1 A contratação direta dos serviços especializa de subestação área de 112,5 KVA para atender a Unidade Escolar Monsenhor Benedito o município de Piracuruca-PI.

A adoção da modalidade dispensa eletrônica será realizada, com critério de julgamento menor preço por lote na conformidade com o art. 75, II da Lei nº 14.133/21, cuja participação é exclusiva as pessoas jurídicas de direito privado.

3.2 Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços que fazem parte deste procedimento licitatório.

3.3 Nossa investigação tem o condão de identificar os empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

3.4 Assim, em pesquisa sobre o panorama de mercado, a equipe verificou que existem 02 (Duas) solução provável para atendimento da demanda.

3.5 A primeira solução seria a contratação de uma empresa especializada para aquisição de tablets, para ser utilizado pelos agentes comunitários de saúde do município de Piracuruca-PI, que serão utilizados para atender, arcando com a produção e entrega do objeto, na quantidade e horários definidos pela secretaria.

3.6 A Segunda solução seria que a própria Administração pública, adquirir profissional especializado na área, dispondo dos matérias, insumos e mão de obra própria.

3.7 O serviço prestado deve ser realizado por empresa qualificada neste tipo de serviço e para os equipamentos específicos. Devem ser semestralmente e sempre que o contratante achar necessário a troca de peças.

3.8 Os serviços serão prestados aquisição de tablets, para ser utilizado pelos agentes comunitários de saúde do município de Piracuruca-PI, para os serviços necessários.

3.9 Na revisão do equipamento deve sempre ser avaliado o seu funcionamento, sendo necessário troca de peças ou apenas manutenção.

3.10 A Descrição da Solução como um todo é proporcionar o correto fornecimento de aquisição Contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tablets, para ser utilizado pelos agentes comunitários de saúde do município de Piracuruca-PI.

3.11 Durante as manutenções, deverão ser feitas, entre outros, as revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e, também, conforme orientações do fabricante, a troca de peças originais ao final de sua vida útil. Tal solução é a que mais prolonga a vida útil do equipamento, ao mesmo tempo em que garante seu funcionamento correto e contínuo, tornando-se assim a solução mais econômica

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A contratação de serviços destinados a atender a demanda, não pode ser divisível, pois a manutenção deverá ser realizada em uma única vez. Dessa forma o processo tem maior agilidade para atender os anseios da população, não sendo necessário o parcelamento já que o serviço visa uma urgência para o município.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS.



5.1 A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

- A presente contratação almeja a manutenção de equipamento que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.
- Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a proposta apta a gerar contratação vantajosa para o Município.
- Atendimento das normas legais indicadas na Lei 14.133/2021;
- Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção dos serviços imprescindíveis para atender as necessidades da Unidade Escolar Monsenhor Benedito de Piracuruca-PI.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

6.1 Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

7.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

7.2 Os equipamentos deverão possuir seleção automática para a tensão de alimentação de 100/127 volts e 220 volts.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

8.1 O presente ETP foi elaborado em harmonia com a legislação aplicável a matéria, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das disposições contidas nas normas aplicáveis aos processos de contratação pública, em especial a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/21) de forma a subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente pela contratação do objeto. No mais, esse instrumento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis à consecução dos benefícios pretendidos com a contratação dos serviços, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

8.2 Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução contratação é assegurar a prestação dos serviços para não haja interrupção no atendimento a população de Piracuruca e regiões vizinhas.

V. CONCLUSÃO

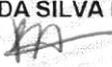
9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Comissão Técnica de Planejamento das contratações públicas no âmbito do Piracuruca-PI, nomeada pela Portaria nº 168/2023, conforme autorizado no Art. 3º, II do Decreto Municipal nº 060/2023/ bem como na Lei nº 14.133/2021, de sorte que o presente instrumento se caracteriza como documento constitutivo



da primeira etapa do planejamento dessa contratação, servindo como parâmetro para elaboração do Termo de Referência, se for o caso, bem como do instrumento de contrato, caso a autoridade responsável conclua pela viabilidade da contratação.

Piracuruca Piauí, 26 de abril de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

PALOMA DA SILVA NARCISO 	FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO 	WYLLYANY LEZY SILVA MELO 
---	---	--